

2

Lei nº 182

Que autoriza Construção de prédios escolares.

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o poder executivo autorizado a construir mediante concorrência pública ou administrativa os seguintes prédios escolares em zonas rurais:

- 1 - Boreados de Saracatiú
- 2 - Boreados de Coqueiros
- 3 - Boreados de Probas de Cunha
- 4 - Boreados de Souza

Art. 2º: Fica o governo do Município autorizado a dispendir com as obras, as importâncias necessárias, de acordo com as dotações incluídas no orçamento para o exercício de 1964 e subsequentes.

Art. 3º: Entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Travando portanto a todos que o construímento e execução desta lei pertencer, que cumpra e faça cumprir em sua íntegra.

Diretoria Municipal de Piracema, 31 de outubro de 1963.

a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registrada e publicada aos 31 de outubro de 1963
Guilherme de Almeida - responsável pelo Secretário.